



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 101/2022

Dispõe sobre o Currículo do Curso de Doutorado em Desenvolvimento Humano: formação, políticas e práticas sociais na modalidade presencial.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº SPG-098/2022 e nos termos da Deliberação CONSEP Nº 132/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o currículo do Curso de Doutorado em Desenvolvimento Humano: formação, políticas e práticas sociais (DDH), proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com os seguintes objetivos específicos:

I – Prover formação teórico-investigativa àqueles que, em razão de seu comprometimento social, buscam compreender as ações implementadas pelo governo e em outras instâncias reguladoras, ou não, e investigar os impactos que causam ou podem causar nos direcionamentos das políticas formativas para que se efetive o exercício da cidadania;

II - Formar pesquisadores capazes de, em sua prática teórica e de intervenção, pesquisar a influência da formação na construção das identidades (individual, social, profissional), nas mudanças de representações e seus impactos no desenvolvimento humano;

III - Formar pesquisadores capazes de investigar e refletir sobre os vários ambientes de formação, suas formas, contextos e apontar suas contribuições para o desenvolvimento humano;

IV - Fomentar a interlocução e o intercâmbio permanente com programas de Pós-Graduação e equipes de pesquisa, nacionais e internacionais, com especial ênfase na América Latina;

V - Atualizar o Curso de Mestrado a partir da articulação com o Curso de Doutorado para a ampliação do Programa.

Art. 2º O curso de Doutorado em Desenvolvimento Humano: formação, políticas e práticas sociais (DDH) terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses com a carga horária mínima de 900 (novecentas) horas, 02 (duas) linhas de pesquisa (Desenvolvimento Humano, Identidade e Formação; Contextos, Práticas Sociais e Desenvolvimento Humano) e 01 (uma) área de



concentração (Desenvolvimento Humano, Políticas Sociais e Formação).

Art. 3º O número de créditos exigidos para a conclusão do curso de Doutorado é de no mínimo 60 (sessenta) créditos, sendo destes no mínimo 30 (trinta) em elaboração de tese.

§ 1º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CRÉDITOS	C/H
Epistemologia da interdisciplinaridade	03	45
Teorias do desenvolvimento humano	03	45
Sociedade, Estado e Políticas sociais	03	45
Seminários de tese 1	03	45
Seminários de tese 2	03	45
ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS		
Seminários interdisciplinares 1 e 2	06	90
Elaboração de tese	30	450
Estágio docência	03	45
DISCIPLINAS ELETIVAS	CRÉDITOS	C/H
Diversidades: sexualidade, gênero, raça e etnia	03	45
Debates interdisciplinares no contexto da saúde, formação e práticas sociais	03	45
Estudos socioambientais, alimentação e desenvolvimento humano	03	45
Movimentos sociais e desenvolvimento humano	03	45
Formação, Educação e interdisciplinaridade	03	45
Análise psicossocial e representações sociais: debates interdisciplinares	03	45



Tópicos Especiais: educação, saúde e contextos sociais	03	45
Debates do Desenvolvimento Humano no contexto regional	03	45
Estudos interdisciplinares na América Latina e África	03	45
Inovação, tecnologia e desenvolvimento humano	03	45

§ 2º O mínimo de 60 créditos exigidos estão divididos em:

I - 15 (quinze) créditos em disciplinas obrigatórias;

II - 09 (nove) créditos em disciplinas eletivas;

III - 30 (trinta) créditos na elaboração da Tese de Doutorado;

IV – 06 (seis) créditos em atividades de Seminários Interdisciplinares.

§ 3º Os alunos do curso de Desenvolvimento Humano: formação, políticas e práticas sociais (DDH) poderão cursar disciplinas eletivas oferecidas pelo curso de Mestrado Desenvolvimento Humano: formação, políticas e práticas sociais (MDH) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Humano: formação, políticas e práticas sociais (PPGDH).

Art. 4º A frequência exigida será igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

Art. 5º Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes do respectivo processo.

Art. 6º O corpo docente responsável pelas disciplinas do curso, será composto de professores com o título de Doutor; preferencialmente portadores de certificados de pós-doutorado; conforme o proposto no projeto pedagógico.

Art. 7º As despesas, decorrentes do presente curso, deverão ser previstas em planilha específica de custo e atualizada à época da execução do curso.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação Desenvolvimento Humano (CDP-DH) e submetidos à homologação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de junho de 2022.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de junho de 2022.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais